



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9899 , DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre a denominação de Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Cacoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Cora Coralina, localizada na Rua José do Patrocínio, nº 4082, criada pelo Decreto nº 3041, de 12 de setembro de 1986, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina.

Art. 2º Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotado até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES
Secretária de Estado da Educação

Publicado no Diário Oficial
nº 4958 do dia 10/04/2003



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9899, DE 10 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre a denominação de Escola da Rede
Pública Estadual de Ensino, localizada no Município
de Cascavel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e

Considerando a necessidade de garantir a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de
Ensino nos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA

Art. 1º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Cora Corina, localizada na Rua José de
Patrocínio, nº 40823, citada pelo Decreto nº 3041, de 12 de setembro de 1986, passa a denominar-se Escola
Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Corina.

Art. 2º Ficam validados os documentos licitamente expedidos e os impressos utilizados pelo
estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotada até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de Abril de 2003, 114ª da República.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

SANDRA MARIA VELOSO CARRILHO MARQUES
Secretária de Estado de Educação